

HOSPITAL GERAL DE BELEM

Estudo Técnico Preliminar 5/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64575.001039/2026- 60

2. Descrição da necessidade

A contratação justifica-se pela necessidade de manter em condições de uso os equipamentos odontológicos pertencentes ao patrimônio da Divisão de Odontologia do H Ge Belém e do Ambulatório Avançado da Vila Militar Duque de Caxias utilizados no atendimento aos militares, dependentes e pensionistas do Exército Brasileiro, tendo em vista o desgaste natural decorrente do uso intensivo desses equipamentos, e, também, do fato desta Organização Militar de Saúde não possuir profissionais capacitados para realizar as referidas manutenções.

Além disso, a manutenção aumenta a vida útil dos equipamentos, reduz o gasto com a aquisição de novos equipamentos para reposição, diminui a ocorrência de interrupções e perda de produtividade com de problemas técnicos e operacionais, mantém o equipamento em condições de segurança, conservando o seu valor e assegurando a diminuição de riscos à saúde e à vida dos pacientes.

Portanto, caso não seja realizada a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos da Divisão de Odontologia do H Ge Belém e do Ambulatório Avançado da Vila Militar Duque de Caxias, poderá comprometer e gerar descontinuidade no atendimento dos usuários do Comando Militar do Norte.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Odontologia do H Ge Belém	Ana LÍlian Correia Lopes - Capitão

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Objeto da Contratação:

- Contratação de empresa especializada para prestação de serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva para a Divisão de Odontologia do Hospital Geral de Belém e do Ambulatório Avançado da Vila Militar Duque de Caxias;
- O serviço prevê manutenção semanal dos equipamentos, para um período de 06 (seis) meses.

4.2 Normas e Regulamentação aplicáveis:

- Resolução RDC nº 1.002/2025 (ANVISA): Estabelece os requisitos sanitários de boas práticas de funcionamento para os serviços que prestam assistência odontológica no Brasil;
- Resolução RDC nº 50/2002 (ANVISA): Dispõe sobre o Regulamento Técnico para Planejamento, Programação, Elaboração e Avaliação de Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;
- Resolução RDC nº 02/2010 (ANVISA): Estabelece o gerenciamento de tecnologias em saúde, de modo a garantir a sua rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança, e, no que couber, desempenho,

desde a entrada no estabelecimento de saúde até seu destino final, incluindo planejamento dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como, da capacitação dos profissionais envolvidos no processo destes.

4.3 Documentação:

- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista: Provas de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal, além do FGTS e a Justiça do Trabalho.
- Documentos de qualificação técnica: Atestados de capacidade técnica, comprovação de registro junto aos órgãos reguladores e qualificação do pessoal técnico.
- Proposta de preços: Detalhamentos dos custos dos serviços a serem prestados.

4.4 São requisitos (condições de validade) para a contratação:

- Existência de processo de licitação pública ou dispensa eletrônica que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta (art. 37, XXI, da CRFB/88, c/c o art. 72 e, da Lei nº 14.133/21);
- A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo (art. 18, II, da Lei nº 14.133/21);
- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto (art. 18, §1º, VI c/c art. 23, tudo da Lei nº 14.133/21);
- Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte (art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/21) UASG 160166.

5. Especificação dos Serviços

5.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos descritos no **anexo I** e conforme plano de manutenção a ser apresentado pela futura CONTRATADA (no mínimo, DUAS VISITAS SEMANAIS – a combinar) na Divisão de Odontologia do H Ge Belém e no Ambulatório Avançado da Vila Militar Duque de Caxias, observando as recomendações técnicas dos fabricantes.

5.1.2. A manutenção corretiva compreende o desempenho das atividades destinadas a corrigir defeitos, falhas ou irregularidades, e a preventiva a de evitar a ocorrência dos mesmos, impedindo o mau funcionamento dos equipamentos odontológicos. As manutenções preventivas devem incluir todos os materiais, peças, componentes e procedimentos necessários para manter o adequado funcionamento dos equipamentos;

5.1.3. Os serviços de manutenção preventiva constarão da verificação das condições gerais de funcionamento, limpeza, ajustes, testes, lubrificação, incluem ainda a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análise de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos do sistema de ar comprimido e deverá contemplar os equipamentos presentes e os procedimentos descritos no **anexo I**.

5.1.4. A CONTRATADA deverá manter em seus estoques os materiais de reposição e de consumo utilizados com maior frequência, tais como: mangueiras de ar-comprimido, lâmpadas para refletor e fotopolimerizador, parafusos, vedantes, fitas adesivas, fios de solda, porcas, braçadeiras, vaselina, fita isolante, material para lavagem e limpeza dos equipamentos, dentre outros. Os materiais de reposição e de consumo descritos, para fins de cálculo, deverão estar incluídos, sem custos, no valor do serviço de manutenção preventiva, corretiva e mão-de-obra.

5.1.5. As chamadas técnicas para manutenção corretiva deverão ser atendidas em um prazo de até 02 (duas) horas, após a abertura de um chamado pela Divisão de Odontologia do H Ge Belém e deverá ser realizada em horário de expediente, compreendido das 07h00 às 18h00, em dias úteis de segunda à sexta-feira, exceto em caso de emergência ou urgência, situação em que os serviços poderão ser realizados em qualquer dia e horário, de acordo com a necessidade do momento, com conhecimento e consentimento do Comandante da Unidade ou seu representante, e devido acompanhamento do gestor e/ou fiscal do contrato e do responsável pelo setor.

5.1.6. Nas chamadas técnicas, a comunicação, por parte da Divisão de Odontologia do H Ge Belém, da existência de necessidade de manutenção corretiva, será realizada através de mensagem eletrônica e/ou telefone.

5.1.7. Entende-se por início do atendimento, a hora da chegada do técnico ao local onde está localizado o

equipamento que demandou o chamado.

5.1.8. Os serviços serão realizados nos seguintes locais: Divisão de Odontologia do Hospital Geral de Belém, R. Cônego Jerônimo Pimentel, SN - 850 - Umarizal, Belém - PA, 66050-450. Ou no Ambulatório Avançado da Vila Militar Duquede Caxias, Av. Tavares Bastos, 117 - Souza, Belém - PA, 66613-130.

5.1.9. As manutenções corretiva e preventiva serão realizadas de acordo com as necessidades e prioridades registradas pelos gestores locais. Os trabalhos serão norteados a não paralisar as atividades clínicas rotineiras, podendo a contratada ser acionada sempre que necessário, em virtude da impossibilidade de previsão de ocorrências de fatos que caracterizem pane nos equipamentos

5.1.10. Entregar no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o plano de ação detalhando as necessidades de manutenção preventiva e corretiva existentes, para efeito de controle do fiscal de contrato e da fiscalização administrativa da Divisão de Odontologia do H Ge Belém e do Ambulatório Avançado da Vila Militar Duque de Caxias.

6. Mnt com Fornecimento de Peças/Componente

6.1. Manutenção com aplicação de peças e componentes sob demanda:

6.1.1 Quanto ao fornecimento de peças e componentes a serem empregados sobre demanda verificou-se que a Divisão de Odontologia do H Ge Belém possui grande variedade de equipamentos Odontológicos de diferentes finalidades, marcas, modelos e datas de fabricação. Esta particularidade acaba gerando, na manutenção corretiva, um gasto permanente com aplicação de peças/componentes e portanto seria inviável que cada peça/componente constitui-se um item dentro da contratação.

6.1.2. Sobre o conceito de peças e componentes subentende-se toda e qualquer peça/componente necessário para corrigir falhas nos equipamentos Odontológicos e fazer com que esse volte a desempenhar plenamente suas funções.

6.1.3. A aquisição das peças/componentes que serão aplicadas na manutenção corretiva pela CONTRATADA, está inclusa no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

6.1.4. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA aplicação de peças/componentes, sob demanda, para execução de manutenção corretiva.

6.1.5. As peças/componentes a serem fornecidos em substituição às danificadas deverão ser novas e preferencialmente originais. Nos casos extraordinários, considerando a impossibilidade de aquisição de peça original, será admitida a aplicação de peça genérica ou de marca equivalente à original, desde que garantida sua compatibilidade e segurança.

6.2. O Conserto dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para equipamentos de alto impacto em diagnóstico e terapia de pacientes (equipos odontológicos, bomba à vácuo, compressores por exemplo), e 15 (quinze) dias úteis para os demais equipamentos.

6.2.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação de garantia de no mínimo 3 (três) meses para todos as peças/componentes aplicados bem como os serviços de manutenção corretiva executados.

6.3 A CONTRATADA deverá apresentar um relatório ao Fiscal de Contrato, contendo o diagnóstico da falha e indicação do serviço especializado a ser aplicado. Este relatório deverá ser sempre enviado via e-mail.

6.3.1. Durante a realização da manutenção preventiva e corretiva, não haverá ônus para a contratante, nos procedimentos de montagem, desmontagem, transporte, calibragem, testes ou quaisquer outros custos para a execução dos serviços, excetuando a aquisição de peças/componentes.

6.3.2. Os serviços de manutenção deverão ser prestados, preferencialmente, no local onde estão instalados os equipamentos ou havendo necessidade comprovada de remoção, mediante autorização do setor responsável e abertura de uma ordem de serviço (OS).

6.3.3. Os materiais e equipamentos que necessitarem de recolhimento na CONTRATADA para diagnóstico, testes, calibrações e execução da manutenção corretiva, deverão estar sob a guarda e responsabilidade da mesma, através de Guia de Recolhimento (cautela de saída do equipamento) devidamente assinada pelo gestor ou fiscal de contrato e o técnico representante da CONTRATADA.

6.3.4. As manutenções deverão obedecer aos métodos das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas–ABNT vigentes e serem realizadas em observância com o preconizado pelos fabricantes nos seus respectivos manuais de manutenção.

6.3.5. Quando necessário a CONTRATADA deverá fazer a instalação e a desinstalação de equipamentos Odontológicos, bem como seus periféricos; sempre que necessário, por motivos diversos, como reformas, trocas de salas, instalação de novos equipamentos etc.

6.3.6. Supervisionar por meio de engenheiros mecânico ou elétrico/eletrônico, os serviços realizados pela equipe de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.3.7. Executar o serviço por meio de funcionários especializados, identificados com crachá, onde deverá constar a identificação da empresa, identificação do funcionário e a função específica, usando calçados fechados, com uniforme ou jaleco de manga longa, preferencialmente de cores claras, confeccionado com tecido confortável e resistente para a proteção à exposição de fluidos orais e substâncias químicas, e EPIs obrigatórios (luvas descartáveis para proteção biológica, luvas isolantes para manipulação segura de partes elétricas, óculos de proteção, máscara e touca). Todos os itens descritos serão fornecidos pela CONTRATADA.

6.3.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados por ela às instalações, estrutura física, hidráulica e elétrica onde ocorrem os serviços, devendo a mesma corrigir e recompor as partes atingidas, para que fiquem em perfeito estado de funcionamento com o anteriormente encontrado.

6.3.9 Utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados a Divisão de Odontologia do H Ge Belém ou a terceiros.

6.3.10. A CONTRATADA será responsável pela destinação e descarte de resíduos peças ou equipamentos que forem substituídos, desde que não sejam itens com tombamento (patrimônio), obedecendo rigorosamente as normas e legislação ambiental vigentes. Para bens patrimoniados, o descarte será de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.3.11. A CONTRATADA, através da sua equipe técnica, deverá assessorar a incorporação de novas tecnologias e apoio técnico no gerenciamento de riscos e controle de qualidade com análise de segurança em equipamentos Odontológicos.

7. Levantamento de Mercado

7.1. A pesquisa de mercado pautou-se pelo cuidado de não tomar como referência preços inexequíveis ou excessivamente elevados que pudessem acarretar distorções no valor de referência, impossibilitando a avaliação objetiva da vantajosidade econômica das propostas dos licitantes. Nesse sentido, foi utilizado como parâmetro o artigo 5º, inciso IV da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021: pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores. Ademais, a metodologia empregada consistiu na escolha do menor dos valores obtidos na pesquisa de preços.

7.2. Em observância ao art. 7º, III, da IN nº 040, de 22 de maio de 2020, após realizada a prospecção no mercado e a análise das alternativas, podem ser realizadas as seguintes considerações:

- a. A necessidade de contratação não apresenta restrição de opções no mercado;
- b. Dado o caráter trivial dos itens a serem contratados, não há necessidade de realização de consulta, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas;
- c. O serviço possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;
- d. Existem licitações vigentes de outros órgãos que contemplam a necessidade;
- e. Não há dificuldade para a preparação de pesquisa de preço.

7.3. Analisando o mercado e com fundamento encontrado na Lei nº 14.133/21 e Dec. nº 11.462/2023, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

- a. Realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico (forma SRP):
 - a.1 Prós: privilegiam-se as amplas concorrência e transparência, permite o registro de preços para fazer contratações por até 12 (doze) meses, não gera direito subjetivo à contratação pelo eventual adjudicatário e não demanda a existência da dotação orçamentária já descentralizada para a Unidade Gestora; e
 - a.2. Contras: demanda maior tempo para a preparação e necessidade de manter militares especialistas concentrados na fase interna do procedimento licitatório.

b. Realização de dispensa eletrônica:

b.1. Prós: maior celeridade em relação à licitação; e

b.2. Contras: gera direito subjetivo à contratação pelo eventual adjudicatário e demanda a existência da dotação orçamentária já descentralizada para a Unidade Gestora;

c. Participação em Pregão Eletrônico SRP como Unidade Gestora não participante (art. 31 e do Dec. nº 11.462, de 2023):

c.1. Prós: maior celeridade em relação às licitação e dispensa eletrônica; e

c.2. Contras: necessidades de prospectar atas de registro de preço vigentes para cada item de expediente que se busca adquirir, mantendo o dever de preparar pesquisas de preço individualizadas.

8. Descrição da solução como um todo

Considerando a necessidade de contratação e alternativas possíveis de mercado, entende-se que a escolha da presente contratação por dispensa de licitação na forma eletrônica é a melhor solução, pois está amparada pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa para contratação de serviços cujo valor seja inferior aos limites estabelecidos pela legislação e proporcionar celeridade no atendimento da demanda.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1 Inventário de equipamentos

9.1.1. Serão incluídos neste serviços os equipamentos essenciais ao pleno funcionamento da Divisão de Odontologia no Hospital de Belém e no Ambulatório Avançado da Vila Militar Duque de Caxias, bem como, aqueles que necessitam de manutenção preventiva periódica e/ou que necessitam de alguma manutenção corretiva, conforme identificados no quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade
1.	Ultrassom – Aparelho de profilaxia com jato de bicarbonato – 2023/2024 Marca: Dentemed	04
2.	Ultrassom – Aparelho de profilaxia com jato de bicarbonato – 2024/2025 Marca: Dentemed	02
3.	Ultrassom com jato de bicarbonato e motor de bancada, com reservatório para líquido e pedal. 2022 Marca: Kondentech	02
4.	Ultrassom – Aparelho de profilaxia com jato de bicarbonato – 2021 Marca: D700 scaller	03
5.	Aparelho fotopolimerizador odontológico. EMITTER NOW DUO	02

6.	Cadeira Odontológica Dentmed 2022	01
7.	Cadeira Odontológica Dentmed 2023	08
8.	Cadeira Odontológica Dentmed 2024	03
9.	Cadeira Odontológica Dentmed 2025	01
10.	Compressor de ar Odontológico, modelo: MSW 40F. preto 2012	01
11.	Compressor de ar Odontológico, CSW 60/420. Branco2021	01
12.	Compressor de ar Odontológico; 40 L, branco. 2022	01
13.	Compressor de ar Odontológico; CSV 20/250. Posto avançado. 2024	01
14.	Caneta odontológica de alta rotação. Marca Kavo; Modelo Extra Torque 605;	03
15.	Autoclave Horizontal, BIOCLAVE 21L DABI2021	01
16.	Autoclave Horizontal Cristófoli 2024	01
17.	Caneta odontológica de alta rotação. Marca GNATUS; Modelo AR32 PB TB	03
18.	Caneta odontológica de alta rotação. Marca. Dabi Atlante.	02
19.	Caneta odontológica de alta rotação. Marca DX; Modelo MEGA BUTTON	04
20.	Caneta odontológica de alta rotação. Marca Dentemed; 2023	12
21.	Contra-ângulo para caneta de baixa rotação	03
22.	Contra-ângulo para caneta de baixa rotação Dentemed 2023	04
23.	Kit Odontológico / Conjunto acadêmico, componente alta rotação, rolamento aço inoxidável, 400.00 RPM, características adicionais 3 furos, saca broca, cabeça padrão, componentes 1 micromotor, contra ângulo, peça reta, característica peças de baixa rotação transmissão 1:1, C/ refrigeração externa, tipo encaixe conexão Borden (2 furos), apresentação estojo, conjunto completo, acessórios óleo lubrificante. 2021	05
24.	Kit suctores (unidade auxiliar)	03

25.	Bomba de Vácuo	02
26.	Ultrassom odontológico (jato de bicarbonato e ultrassom). Dentemed	02
27.	Motor de prótese de bancada	01

9.2. Periodicidade do serviço

- A contratação atual visa assegurar o serviço por um período de seis meses, considerando que existe um pregão de manutenção de equipamentos com Engenharia Clínica do Hospital Geral de Belém em fase de planejamento, o qual englobará os equipamentos odontológicos. Logo, o período deste contrato será apenas para que não haja solução de continuidade até que o novo certame esteja vigente.

9.3. Tipos de serviço

- Manutenção preventiva: Inclui revisão geral; fixação e troca de parafusos, borrachas de vedação, fusíveis; limpeza; testes e calibração, com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;
- Manutenção corretiva: Diagnóstico técnico do defeito, com reparo ou substituição de peças, ajustes e calibração, testes de funcionamento e relatório técnico.

9.4. Estrutura para contratação

9.4.1. Para formalizar a contratação, os documentos geralmente incluem as seguintes informações:

- Descrição do objeto: Detalha o serviço a ser contratado, incluindo os tipos de manutenções e equipamentos.
- Estimativa das quantidades: Lista os itens de serviços e as quantidades necessárias, como nos exemplos acima.
- Estimativa de valores: apresenta o valor total estimado da contratação, baseado nas quantidades e nos preços unitários lavantados.
- Prazo de execução: Define o período de realização do serviço.
- Justificativa da necessidade: Explica a relevância do serviço para atender às exigências legais da ANVISA e garantir da segurança do trabalho.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 33.000,00

Valor (R\$): 33.000,00

10.1. O presente relatório foi resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei Nr 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa Nr 65 /2021 SEGES /ME.

10.2. Objeto: Contrato de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e componentes dos equipamentos Odontológicos da Divisão da Odontologia do H Ge Belém. Período de Realização da pesquisa: 08 a 14 de janeiro de 2026.

10.2.1. Realizou-se inicialmente uma pesquisa no sistema oficial do governo, "Pesquisa de Preço - www.compras.gov.br", conforme a I.N.SEGES/ME N°65, de 7 de julho de 2021 (Art.5º, Inciso I), aplicando o filtro de Esfera: Federal, Modalidade: Pregão, Métodos de cálculo: Mediana.

10.2.2. Para a pesquisa acima foi utilizado como filtro o CATSERV 5797 (Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico). Na pesquisa inicial, o sistema apresentou 0 (zero) resultados.

10.2.3. Em decorrência do resultado da pesquisa no compras.gov, foram realizadas pesquisa de preço com fornecedores locais, sendo obtidos (3) três resultados.

10.2.4. O valor do menor preço obtido foi de R\$ 5.500,00, referente a uma (1) unidade, um mês de contratação. O valor total da contratação (06) unidades, seis meses, foi de R\$ 33.000,00.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

- O fracionamento dos serviços não se mostra vantajoso para a Administração, considerando que a maioria dos equipamentos opera de forma interligada. Além disso, a contratação de uma única empresa para a prestação dos serviços torna a fiscalização mais eficaz, uma vez que haverá maior responsabilização e comprometimento da CONTRATADA.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Está prevista no Plano Anual de Contratações do ano de 2025 - PCA.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. O principal benefício é o aumento da segurança para os pacientes e equipe técnica. Na medida em que são desenvolvidas rotinas preventivas de manutenção da Divisão de Odontologia, bem como calibrações periódicas em determinados equipamentos reduzindo a probabilidade de incidentes;

14.2. Aplicação otimizada dos recursos financeiros.

14.2.1 Despesas são economizadas na medida em que se consegue aumentar a disponibilidade de equipamentos e reduzir a demanda reprimida por paralisação de algum equipamento ou interrupção na realização de algum procedimento;

14.3. Agilidade na solução de problemas, uma vez que se tem uma equipe voltada para o gerenciamento, isto faz com que o atendimento seja ágil, tanto técnico, como administrativamente.

14.4. Aumento da produtividade da equipe técnica, já que os equipamentos podem ser montados e testados antes dos procedimentos, e com equipamentos em pleno funcionamento há uma maior fluidez dos procedimentos realizados.

14.5. Atendimento às normas vigentes.

14.5.1. No âmbito legal cabe destacar a RDC nº 50 , de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Planejamento, Programação, Elaboração e Avaliação de Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

14.5.2. A RDC nº 2, de 26 de janeiro de 2010, que exige o gerenciamento de tecnologias em saúde, de modo a garantir a sua rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança, e, no que couber, desempenho, desde a entrada no estabelecimento de saúde até seu destino final, incluindo planejamento dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como, da capacitação dos profissionais envolvidos no processo destes.

14.5.3. A RDC nº 1.002, de 15 de dezembro de 2025, estabelece a obrigatoriedade de manutenção de equipamentos odontológicos, focada nas boas práticas de funcionamento.

15. Providências a serem Adotadas

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Para contratar um serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, o H Ge Belém precisa tomar diversas providências para garantir a conformidade legal, a segurança dos trabalhadores e a precisão do serviço. As ações a serem adotadas incluem:

15.2. Requisitos legais e regulatórios

- Autorização e licenças: Verificar se a empresa contratada possui os devidos registro ou inscrição na entidade profissional competente no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CREA), em plena validade.
- Normas aplicáveis: Certificar-se de que a empresa contratada segue as normativas de aptidão para execução de serviço com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Credenciamento profissional: Confirmar se o responsável técnico da empresa contratada é um profissional devidamente credenciado conforme a área de atuação.

15.3. Análise e contratação do serviço

- Elaboração de termo de referência: Descrever de forma detalhada o objeto da contratação, os requisitos técnicos e as obrigações das partes. O documento deve especificar os tipos de manutenção e os equipamentos a serem avaliados.
- Avaliação de viabilidade: Analisar a proposta da empresa contratada, incluindo a metodologia, os equipamentos que serão utilizados e a qualificação da equipe técnica.
- Documentação e gestão de contrato: Assegurar que o contrato detalhe as obrigações e responsabilidades de ambas as partes, as condições de pagamento e os prazos. Após a execução, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final para a verificação do cumprimento dos objetivos.

15.4. Plano de Manutenção

- Plano de Manutenção Mensal (PMM): O CONTRATANTE deverá exigir que a empresa apresente um Plano de Manutenção (PMM) atualizado e compatível com o escopo dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos listados no anexo I. O referido plano deverá observar a classificação e a priorização das manutenções corretivas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

15.5. Resultados e Relatórios

- Relatório técnico: Ao final do serviço, a empresa contratada deve entregar um relatório técnico com manutenções realizadas, pareceres técnicos dos equipamentos em que não foi possível realizar o completo reparo e as recomendações necessárias para adequação e melhoria.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Não se identifica a presença de impactos ambientais, pois o H Ge Belém possui contrato com empresa especializada para recolhimento de resíduos de saúde.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Em consonância com a previsão legal, a prática da organização e as orientações do planejamento estratégico da Divisão de Odontologia do H Ge Belém, justificamos que a contratação planejada e solicitada é viável e necessária.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THEODORICO DE ALMEIDA NUNES NETO

Membro da comissão de contratação

ANA KARISSE DE CARVALHO ANDRADE

Membro da comissão de contratação

ANA LILIAN CORREIA LOPES

Agente de contratação